



Data Compra: 10/05/2019
Data Impressão: 10/05/2019

Ordem de Compra N°: OC.0036/2019

Fornecedor: HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 09.142.743/0001-70

Endereço: Bárbara Blumer

Número: 52

Bairro: Jardim Alvorada

Cidade: Sumaré

UF: SP

CEP: 13170575

Telefone: (19) 3324-1601

Email: hsllicitacoes@yahoo.com.br

Licitação: PE 014/2019

Mod. Licitação: Pregão Eletrônico **Processo:** 014/2019

Comprador: Elizabeth Adaniya

Mod. Compra: Pregão Eletrônico **N° Protocolo:**

Nota Fiscal / Vencimento:

N° Contrato:

N° Empenhos: 436/2019

N° Processo Compra: PCS.0024/2019

Solicitante: PRISCILA STORTI CASTRO

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total Líquido
MICROFONE SEM FIO + BASE RECEPTORA (KIT)	KIT COM 4 MICROFONES SEM FIO DINÂMICOS + BASE RECEPTORA – Multi-frequência, resposta de frequência de áudio: 100Hz ~ 18kHz – Dimensões da base receptora máximas: 450x70x250mm – Alimentações dos microfones por pilhas alcalinas – Fonte de alimentação Bivolt – Alcance com barreira mínima de 25m e sem barreira mínima de 90m – Deve permitir uso contínuo mínimo de até 6h – Garantia: mínima de 12 meses.MARCA / MODELO: STANER SRW 48Q	1	Unidade	2300,0000	0,0000	2.300,0000	2.300,0000
MICROFONE - GOOSE NECK	MICROFONE DE MESA COM HASTE FLEXÍVEL AJUSTÁVEL TIPO GOOSENECK - Com base com botão liga/desliga e LED indicador - Conexão de cabo XLR, com espuma protetora para cápsula - Frequência de resposta: mínima de 40 a 100 Hz de até 15kHz a 18kHz - Alimentação: bateria 9V ou pilha AA - Comprimento da haste: aceitável de 30cm a 49cm – Cápsula: eletreto condensador polar cardioide – Garantia: mínima de 12 meses.MARCA / MODELO: YOGA HT-82	5	Unidade	240,0000	0,0000	240,0000	1.200,0000

Valor Total Dos Itens Extenso: Três Mil e Quinhentos Reais

Valor Total Itens: 3.500,0000

Desconto Dos Itens Extenso:

Desconto Itens: 0,00

Desconto Sobre A Nota Extenso:

Desconto Sobre A Nota: 0,00

Valor Do Frete:

Valor Frete: 0,00

Valor Total Nota C/ Descont. Extenso: Três Mil e Quinhentos Reais

Valor Total c/ Desconto: 3.500,0000

Condições Pagamento / Observações:

1. DO OBJETO
 - 1.1 Aquisição de microfones para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF -SP.
 - 1.2 Somente serão aceitos produtos novos. NÃO SERÃO ACEITOS: produtos refurbished, descontinuados ou fora de linha de produção.
 - 1.3 Todos os equipamentos deverão atender aos padrões brasileiros e serem entregues em suas embalagens originais, lacradas, utilizadas para sua regular comercialização, em perfeito estado e contendo todos os acessórios necessários para o completo funcionamento.
 - 1.3.1 Os produtos que não atendam as especificações, que forem entregues com embalagens danificadas ou fora dos padrões especificados nos itens 1.2 e 1.3 do Anexo I serão recusados para



Ordem de Compra Nº: OC.0036/2019

adequação e nova entrega, nos termos do item 2.5.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Compra (OC) pelo CRF-SP, que poderá ser via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

SEDE DO CRF-SP
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Departamento de Manutenção
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 – 3º Andar – CJ 31 – Jardim América
CEP 05.409-001 – São Paulo – SP
Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00

2.3. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial.

2.4. O CRF-SP efetuará os testes de conformidade e verificação dos dispositivos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

2.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) dispositivo(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CRF-SP terá novo prazo para testar o(s) dispositivo(s). Caso o produto seja novamente recusado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 15 do Edital

2.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nome do equipamento, marca, fabricante e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção e na postergação do pagamento, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir do aceite da nova nota fiscal pelo gestor do contrato.

3. DA GARANTIA

3.1. Os equipamentos devem possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contar da data de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.

3.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do § 3º do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-SP.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

4.2. A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



Ordem de Compra Nº: OC.0036/2019

indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- i) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CRF:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

Previsão de Entrega:

Local de Entrega:

28/05/2019

Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - São Paulo/SP.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Compra: 10/05/2019
Data Impressão: 10/05/2019

Ordem de Compra N°: OC.0036/2019

___/___/___

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.